




# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	<p><b>Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim</b> Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25</p>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022</b>		
<b>TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022</b>		
<p>TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa <b>CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME</b>, na forma abaixo.</p>		
<p><b>O Município de Boa Vista do Tupim</b>, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. <b>Helder Lopes Campos</b>, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa <b>CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME</b>, CNPJ nº. 21.097.587/0001-79, estabelecida à Praça da Matriz, s/n.º, Centro, Barro Alto, Bahia, CEP: 44.895-000, representada pela Sr.ª <b>Leani da Cruz Miranda Farias</b>, inscrita no CPF sob nº. 286.804.478-62, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº. 140, Casa, Centro, Barro Alto-Ba, CEP: 44.895-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente TERCEIRA PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de janeiro de 2022, já aditivado através dos 1º e 2º Termos Aditivos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.</p>		
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</b>		
<p>O presente Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2022, firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2022, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2022, já aditivado pelos 1º e 2º Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de assessoramento, suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de web site para o Município de Boa Vista do Tupim.</p>		
<b>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO</b>		
<p>O prazo do presente Terceiro Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, de <b>05 de julho de 2022 a 05 de setembro de 2022</b>, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>		
<b>CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR</b>		
<p>A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de <b>R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)</b>, divididos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).</p>		
		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01 Gabinete do Prefeito  
 2004 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte 00

**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 05 de julho de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
 Heider Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 Leani da Cruz Miranda Farias  
 CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM  
 GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME  
 CNPJ nº: 21.097.587/0001-79  
 Leani da Cruz Miranda Farias  
 CPF nº: 286.804.478-62

**TESTEMUNHAS**

1 *[Handwritten Signature]*  
 CPF: 058.960.145-02  
 2 *[Handwritten Signature]*  
 CPF: 018677745.00